



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.416

João Pessoa - Sábado, 17 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 2010 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear AMADEU SERRANO COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2011 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear FERNANDA DE ALMEIDA NÓBREGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2.012 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear LEONARDO SIMONETTI NOBRE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 2013 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear AMANA AYRES DE MOURA ROCHA GALDINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

JOSÉ TAREINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº.218 João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979,

**R E S O L V E** tornar sem efeito, a pedido, a publicação no DOE edição do dia 02 de julho de 2010, que retornou ao Órgão de lotação a servidora ROGERIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES, matrícula nº 138.065-6, objeto do processo nº 10018583-5, constante na Resenha nº 107/2010.

ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

## Cidadania e Administração Penitenciária

CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2010/CECP Em, 15 de Julho de 2010.

O CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, com fundamentação legal constante em nota de rodapé e ainda:

1. Considerando que qualquer ato de indisciplina ocorrido durante os dias e horários de visitas, quando a população carcerária encontra-se solta no pátio em companhia de seus familiares, impossibilita a administração de qualquer Unidade Prisional adotar medidas corretivas adequadas, sem o comprometimento da segurança de pessoas inocentes;

2. Considerando que a ocorrência da prática de homicídio nas condições acima, além de constituir crime hediondo, também se apresenta como falta disciplinar de natureza grave;

3. Considerando que, ao início da visita íntima ocorrida na data de ontem, na Penitenciária Modelo Des. Flóscolo da Nóbrega foi constatado o homicídio do apenado EDMILSON FIDELIS DOS SANTOS, de modo a restar sobejamente caracterizado um ato de indisciplina passível de ser punido como falta grave;

4. Considerando que a disciplina é dever do preso determinado em lei e a visita de familiares é um direito sujeito a suspensão pelo que preconiza a Lei Federal nº 7.210/84<sup>1</sup>;

5. Considerando que todos os presos recolhidos aos Pavilhões 02, 03 e 04 da Penitenciária Modelo Des. Flóscolo da Nóbrega, por estarem soltos no pátio da Unidade Prisional, juntamente com suas esposas (que foram obrigadas a permanecerem no local do crime) e terem se recusado a colaborar imediatamente com a suspensão das visitas, em prejuízo dos exames

periciais necessários, de modo a serem todos co-responsáveis pela quebra da disciplina, assumindo assim antecipadamente todas as conseqüências decorrentes de um ato de indisciplina descritos nos itens terceiro e quinto;

6. Considerando, por fim, que a gerência direta do sistema prisional compete à Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária e seus Órgãos afins, inclusive deste Conselho:

**R E S O L V E:**

Está suspenso o banho de sol, a visitação e a entrega de mantimentos aos presos dos Pavilhões 02, 03 e 04, até 15 de agosto do corrente ano, podendo tal suspensão ser prorrogada, por prazo indeterminado, até que seja restaurado o completo senso de obediência e disciplina por parte da população carcerária dos pavilhões aqui mencionados.

Revogam-se todas as disposições em contrário, até ulterior deliberação. Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS MANGUEIRA  
Secretário de Estado da SECAP

ADILSON FABRÍCIO GOMES FILHO  
Juiz da Vara das Execuções Penais

NILO SIQUEIRA  
Promotor das Execuções Penais

IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO  
Gerente Executivo da GESIPE

THIAGO DE CASTRO FORMIGA  
Membro

ANTÔNIO DE ALMEIDA CAVALCANTE  
Secretário do CECP

<sup>1</sup> Lei Federal nº 7.210/84

Art. 39. Constituem deveres do condenado:

- I - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;
- II - obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
- IV - conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;
- VI - submissão à sanção disciplinar imposta;

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

- X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
- Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

## PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 193-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	3479-10	LUIS DIAS DE SOUZA	SOLICITAÇÃO DE RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 05 de julho de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 201-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	14127-10	HÉLIO CARNEIRO FERNANDES	370.332-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 12 de julho de 2010.

JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 141-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	8015-09	MARIA OSSIONE GOMES DE LACERDA	81.827-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	8339-09	MARIA DO SOCORRO LEONARDO	70.474-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	7462-09	MARIA LEONOR DA SILVA ARAUJO	59.463-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	7666-09	MARIA TEREZA CAVALCANTI DE MEDEIROS	55.206-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	8270-09	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	94.454-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	9152-09	MÁRIO BEZERRA RÉGIS	271.235-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	7952-09	MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEIA	750.585-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	7329-09	MARIA SANTANA PEREIRA CARREIRO	90.723-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	4469-09	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	68.938-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	4661-09	MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA	114.803-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	8094-09	MARIA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA	68.061-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	5392-09	MARIA CLEINE CAMILO SOARES	2.108-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	7443-09	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA COSTA	61.170-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	7505-09	MAGNA COELI DINIZ DE CARVALHO	68.661-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO



## Anexo da Portaria Nº 00001/2010/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.035-4	JOSE FERNANDES PESSOA	PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 384 - CENTRO	JACARAU/PB	NORMAL

*Secretaria de Estado da Defensoria Pública*  
*Alencar Cunha*  
*Carreira*

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

**PORTARIA Nº 019/2010 1ª GR**  
**PROCESSO: 0089232010-9 - 26/02/2010**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

## RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais MOD-1, nº 000001 a 000250, pertencente à firma PANIFICADORA SABOR DO TRIGO LTDA, estabelecida na Rua Luzia Simões Bertolini, 78 - Apto. 702 - Bessa - João Pessoa - PB, CNPJ nº 01.128.806/0001-22 e Inscrição Estadual nº 16.111.732-5.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais MOD-1, nº 000001 a 000250.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

*Wilton Camelo de Souza*  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

**PORTARIA Nº 020/2010 1ª GR**  
**PROCESSO: 0025822010-4 - 26/02/2010**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

## RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais MOD-1A, série 3, nº 000201 a 000300, pertencente à firma C & A MODAS LTDA, estabelecida na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 805 - Loja T 302 - Manaíra - João Pessoa - PB, CNPJ nº 45.242.914/0121-03 e Inscrição Estadual nº 16.137.012-8.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais MOD-1A, série 3, nº 000201 a 000300.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

*Wilton Camelo de Souza*  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

**PORTARIA Nº 021/2010 1ª GR**  
**PROCESSO: 0106092010-7 - 26/02/2010**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

## RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000551 a 000600, MOD-2, pertencente à firma COMUNIDADE DOCE MÃE DE DEUS, estabelecida na Rua Waldemar Galdino Naziazeno, 3150 - Ernesto Geisel - João Pessoa - PB, CNPJ nº 24.098.782/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.096.086-0.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000551 a 000600, MOD-2.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

*Wilton Camelo de Souza*  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

**PORTARIA Nº 022/2010 1ª GR**  
**PROCESSO: 0014812010-5 - 26/02/2010**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

## RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2, pertencente à firma DROGARIA BOM JESUS DOS PASSOS LTDA, estabelecida na Rua Severino Nicolau de Melo, 850 - Loja 04 - Bessa - João Pessoa - PB, CNPJ nº 00.647.732/0001-78 e Inscrição Estadual nº 16.108.596-2.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2.

**III - DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

*Wilton Camelo de Souza*  
Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

## Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 299/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

**RESOLVE** exonerar a pedido ANA TEREZA NEVES BATISTA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

**Publicado no D.O.E de 16.07.2010**

**Republicado por incorreção**

Portaria Nº 300/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

**RESOLVE** nomear ADELMAR MOISÉS DIAS BRANDÃO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

**Publicado no D.O.E de 16.07.2010**

**Republicado por incorreção**

Portaria Nº 331/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

**RESOLVE** exonerar a pedido ANNA GABRIELA DE BRITO RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

**Publicado no D.O.E de 16.07.2010**

**Republicado por incorreção**

Portaria Nº 332/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

**RESOLVE** nomear LUCIANA MORAIS VENTURA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

**Publicado no D.O.E de 16.07.2010**

**Republicado por incorreção**

Portaria Nº 341/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007.

**RESOLVE** exonerar a pedido TAUÁ DOMICIANO MOURA DANTAS GOMES do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

**Publicado no D.O.E de 16.07.2010**

**Republicado por incorreção**

Portaria Nº 342/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 14 de julho de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III 4a Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

**RESOLVE** nomear KARLA IZABELLA BEZERRA DE MELO COSTA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

**Publicado no DOE 16-07-2010**

**Republicar por incorreção**

*Elsan Pessoa de Carvalho*  
Elsan Pessoa de Carvalho  
Defensor Público Geral do Estado

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 486/PGE

João Pessoa, 16 de julho de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE**, tendo em vista o disposto na PORTARIA Nº 1508/PGE, publicada no DOE de 29 de outubro de 2009, estabelecer a escala de plantão para o período de 16 (tarde) de julho até 01 de agosto vindouro, conforme abaixo discriminado:

**Dias**  
16 (tarde), 17 e 18/07  
23 (tarde), 24 e 25/07  
30 (tarde), 31/07 e 01/08

**Procuradores (as)**  
Felipe Tadeu Lima Silvino  
Flávio José Costa de Lacerda  
Paulo Barbosa de Almeida Filho  
Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira  
Daniele Cristina Vieira Cesário  
Olga de Fátima Franco

**Dias**  
16 (tarde), 17 e 18/07  
23 (tarde), 24 e 25/07  
30 (tarde), 31/07 e 01/08

**Assessores (as)**  
José Tertuliano da Silva Guedes Júnior  
Ingred Feitosa Formiga  
Maurício Oscar dos Santos Immisch

*José Edisio Simões Souto*  
José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 59/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/155/2010	SÔNIA MARIA PENNA DA GAMA CAMACHO	Tributário. Execução Fiscal. Pedido de exclusão do Pólo Passivo. Retirada da entidade em momento anterior. Fatos geradores posteriores. Cabimento.	DEFERIMENTO
PGE/156/2010	ANTÔNIA MARIA COSTA ARAÚJO	Precatório. Requerimento. Benefício contido no § 2º do art. 100 da CF/88. Direito existente. Concessão pela via administrativa. Impossibilidade. Competência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.	INDEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de julho de 2010.

  
José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado